



Câmara Municipal de Ituiutaba

N.º :CM/242/2001

Assunto :Encaminha Proposição de Lei CM/3647/2001

Serviço :Secretaria

Recebi em
19/12/01

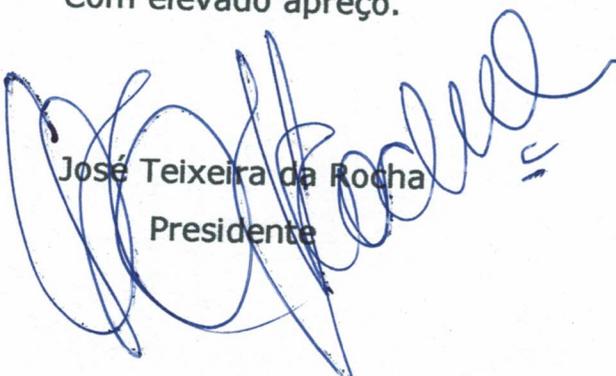

Maria José Nogueira
Diretora do Departamento de Elaboração Legislativa

Ituiutaba, 18 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito:

A proposição de lei supra, que ora encaminho a V. Exa., para fins de sanção e promulgação em quinze dias úteis, conforme estabelece o Art. 44 da Lei Orgânica deste Município, resulta do Projeto de Lei CM/82/2001, proposto pelo vereador Rubens Erifatan Vaz, que **altera e introduz dispositivo na Lei nº 3.350, de 20 de agosto de 1999.**

Com elevado apreço.


José Teixeira da Rocha
Presidente

Exmo. Sr.

DR. PÚBLIO CHAVES

DD. Prefeito de Ituiutaba



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROPOSIÇÃO DE LEI CM/3647/2001

**Altera e introduz dispositivo na Lei nº 3.350,
de 20 de agosto de 1999.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As alíneas b, c e d do inciso IV do art. 3º da Lei nº 3.350, de 20 de agosto de 1999, passam a vigor com a seguinte redação:

"IV -

a).....;

b) dois representantes dos sindicatos e entidades patronais;

c) dois representantes dos sindicatos e entidades de trabalhadores;

d) três representantes de associações de portadores de deficiências e patologias."

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 3.350, de 20 de agosto de 1999, o inciso V, com a seguinte redação:

"V - Da Câmara Municipal:

- três membros efetivos da comissão permanente de Saúde e Assistência Social."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de dezembro de 2001.

José Teixeira da Rocha
Presidente